



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro – CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Cambará do Sul-RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Edital de Pregão Eletrônico nº 1033/2024

Regime de execução: empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de mecânica, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **16 de setembro de 2024, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 minutos do dia 16 de setembro de 2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O Objeto do presente certame é o Registro de preço de horas de serviços prestados de mecânica pesada, conforme descrito no Termo de Referência, visando futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços gerais de mão de obra mecânica, de acordo com a necessidade da Administração Pública, em especial da Secretaria de Obras, Educação, Agricultura e Saúde, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínas:

1.1 Para máquinas – linha amarela - motoniveladoras, retroescavadeira

1.2 Veículos rodoviários pesados – caminhões – ônibus – micro-ônibus.

1.3 Tratores e implementos agrícolas; pertencentes ao Município de Cambará do Sul, tudo conforme este edital, seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato

1.4 por estimativa, que integram esta licitação

1.5 Os serviços, entre outros, que deverão ser executados nos veículos da frota pública municipal:

- a) Caixa;
- b) Diferencial / Transmissão;
- c) Sistema de freios;
- d) Embuchamento;
- e) Suspensão;
- f) Direção Hidráulica;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- g) Injeção Eletrônica e Limpeza de Bicos Injetores;
- h) Motor- montagem;
- i) Sistemas elétricos em geral;
- j) Orçamentos prévios de serviços que necessitem ser realizados por terceiros incluindo relação de peças;
- k) Demais serviços mecânicos necessários.

a) O Município considera local de manutenção dos veículos a sua extensão territorial;

b.) Os veículos com necessidade de manutenção não poderão rodar até a empresa contratada caso a mesma estiver estabelecida em endereço fora do Município;

1.6 Para a execução dos serviços, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

a) Conhecidos os detentores para os lotes deste certame, os procedimentos de acompanhamento e controle dos serviços, seguirão as seguintes etapas:

1º) Cada veículo encaminhado para manutenção receberá um diagnóstico prévio elaborado, por servidor designado nomeado pelo Município de Cambará do Sul;

2º) Será expressamente comunicado ao fiscal do serviço acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará ao servidor designado, que avaliará expressamente a execução dos serviços;

3º) Com a autorização expressa do servidor o veículo deverá ser conduzido pela contratada para avaliação e o orçamento prévio;

4º) O detentor da Ata de Registro de preço da licitação fará orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar a MARCA e CÓDIGO de cada peça) e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, que deverá ser encaminhado para aprovação do contratante, servidor designado que fará a solicitação de empenho, devidamente autorizada pelo Secretário da Pasta. Após a emissão do empenho, o serviço estará autorizado e o fiscal designado, deverá fazer todo o acompanhamento da manutenção, até a entrega do veículo recuperado. O fiscal deve analisar o orçamento prévio, e se todos os valores cobrados estiverem de acordo com o solicitado, fiscalizará e acompanhará toda a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços o fiscal o avaliará expressamente, recebendo a Nota Fiscal (acompanhada do relatório de peças e serviços), assinará e encaminhará para as demais assinaturas e posterior pagamento;

a) No momento da prestação dos serviços, a Secretaria solicitante deverá informar o nome de um dos fiscais responsáveis por esses serviços, os quais serão designados por portaria e constarão da Ata de registro de preços e/ou contrato, bem como discriminar os veículos contemplados pelos serviços, os quais estarão sob responsabilidade do fiscal indicado. Cada fiscal deverá assinar e receber a cópia do relatório de serviços executados pelas empresas e cumprir com responsabilidade desta atribuição;

b) As peças substituídas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal – setor de almoxarifado - ao fiscal responsável, sempre identificadas e relacionadas, indicando de qual veículo foram substituídas, exceto itens contaminados que devem ter sua destinação final adequada. Estes deverão constar na relação de itens substituídos;

c) O prazo máximo para execução dos serviços e substituição de peças será de 05 (cinco) dias contar da autorização da execução do serviço (empenho), salvo se o mercado local não possuir a peça. Neste caso, o fornecedor deverá informar junto ao orçamento e apresentar documentos que justifiquem a demora, estabelecendo um prazo para a entrega, que deverá ser avaliado pelo contratante;

d) As empresas detentoras da ata de registro de preços deverão prestar manutenção preventiva e corretiva



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

para todos os veículos que compõem a frota, todas as manutenções e fornecimento de peças serão de sua responsabilidade;

e) Todas as empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar sua “lista pública de preços”, contemplando peças que atendam às necessidades da Administração, esta deverá ser entregue junto à habilitação, sendo aceita a entrega em meio eletrônico, em formato que possa ser visualizado sem necessidade de aquisição de programa específico (preferencialmente em formato PDF);

f) As empresas detentoras deverão executar os serviços solicitados prioritariamente, assim que autorizados. Deverá prestar serviço de socorro mecânico quando necessário e manter, em seu quadro de pessoal, mecânicos capacitados para a execução dos serviços contratados;

g) As empresas detentoras deverão permitir o acompanhamento de todos os serviços solicitados pelo Município, por meio de seus fiscais, bem como esclarecer todas as dúvidas e viabilizar o acesso às informações solicitadas. O acompanhamento e fiscalização pelo Município não isenta a empresa das responsabilidades assumidas neste edital;

h) As empresas detentoras deverão refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente;

1.7 A descrição detalhada do item consta no Anexo I deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.1.1 O licitante poderá juntar com a proposta as declarações pedidas neste item 3 e a documentação solicitada no item 5 caso não o fizer e, sendo vencedor, deverá fazê-lo dentro de duas horas após ter sido declarada vencedora da licitação.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de duas horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cambará do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula¹:

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- a) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- b) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, **quando for o caso**;
- c) registro ou inscrição na entidade profissional competente, **quando for o caso**;
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez) reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPC-A com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 10 (dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul-RS

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas².

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.2. Os serviços objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 30 dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada de atestado de execução do serviço assinada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário (a) Municipal responsável pela secretaria para qual foi prestado o serviço

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá nas dotações orçamentárias constante na minuta da ata de registro anexo II deste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: cambaradosul.rs.gov.br/licitacao

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração bll.org.br e ou cambaradosul.rs.gov.br/licitacao

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cambará do Sul, _____de agosto de 2024.

Ivan do Amaral Borges
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo tem como objetivo o registro do preço de hora serviço prestado de mecânica pesada visando eventuais contratação para manutenção preventiva e corretiva de veículos desta Municipalidade em especial os da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Educação, Agricultura e Saúde, com fornecimento de peças e acessórios originais/ genuínas.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido de registro de preços para hora de serviço de mecânica pesada trabalhada se justifica face ao interesse público presente na utilização dos serviços para prevenção e perfeito funcionamento dos veículos automotores pesados, da frota Municipal a fim de garantir a segurança dos usuários do transporte.

A Administração Municipal necessita dos itens, objeto desta licitação, sendo peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas do tipo: RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação do objeto do presente compreenderá o gerenciamento da frota, máquinas de linha amarela, caminhões e ônibus, tratores e implementos agrícolas, no tocante a toda e qualquer espécie de manutenção automotiva de mecânica pesada, exceto retífica e em especial os serviços descritos nos objetos deste termo, aqui considerada preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios

Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados de acordo com as solicitações e necessidades da contratante.

Os serviços prestados terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Para fornecimento dos itens - peças, objeto deste certame, a empresa contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, estabelecidos pelos órgãos competentes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, as peças deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. As peças devem ser acondicionadas, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3. Para a prestação dos serviços – os serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas do Município de Cambará do Sul - RS, deverão ser prestados no pátio da Prefeitura, ou local a ser indicado pelo setor responsável.

3.4. As máquinas deverão ser entregues pela empresa contratada prestadora de serviços mecânicos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A Prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito.

3.5. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

4. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O método de seleção para fornecimento do objeto e os critérios de avaliação do processo de aquisição serão feitos mediante processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, após o atendimento dos pré-requisitos exigidos em edital de licitação e julgamento da Comissão de Licitação.

5. VIGENCIA DO CONTRATATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência a ser pago para hora trabalhada para prestação de mão de obra de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva de mecânico (mecânica pesada) será de

6.1 R\$ 228,33(duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) p/ hora, para os automotores da linha amarela

6.2 R\$ 186,66 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) p/ hora, para caminhões, ônibus e micro-ônibus

6.3 R\$ 208,33(duzentos e oito reais e trinta e três centavos) p/hora, para tratores e implementos agrícolas.

O valor é resultado de pesquisas de preços feitas em oficinas do ramo, na região acrescida.

Atenciosamente,

Rivaldalvi Melo de Soles
Secretário de Obras e Viação



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 1034/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de pregão eletrônico nº 1034/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de horas de mecânica pesada para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços gerais de mão de obra mecânica - manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças para os veículos automotores e máquinas pesadas conforme o descrito a seguir

1.1 Para máquinas – linha amarela - motoniveladoras, retroescavadeira

1.2 Veículos rodoviários pesados – caminhões – ônibus – micro-ônibus.

1.3 Tratores e implementos agrícolas;

pertencentes ao Município de Cambará do Sul, tudo conforme o edital de licitação mencionado no preambulo, seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato por estimativa, que integram esta licitação. Os serviços, entre outros, que deverão ser executados nos veículos da frota pública municipal

a) Caixa;

b) Diferencial / Transmissão;

c) Sistema de freios;

d) Embuchamento;

e) Suspensão;

f) Direção Hidráulica;

g) Injeção Eletrônica e Limpeza de Bicos Injetores;

h) Motor- montagem;

i) Sistemas elétricos em geral;

j) Orçamentos prévios de serviços que necessitem ser realizados por terceiros incluindo relação de peças;

k) Demais serviços mecânicos necessários.

1.4 O Município considera local de manutenção dos veículos a sua extensão territorial;

1.5 Os veículos com necessidade de manutenção não poderão rodar até a empresa contratada caso a mesma estiver estabelecida em endereço fora do Município;

1.6 Para a execução dos serviços, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

a) Conhecidos os detentores para os lotes deste certame, os procedimentos de acompanhamento e controle dos serviços, seguirão as seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- 1º) Cada veículo encaminhado para manutenção receberá um diagnóstico prévio elaborado, por servidor designado nomeado pelo Município de Cambará do Sul;
 - 2º) Será expressamente comunicado ao fiscal do serviço acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará ao servidor designado, que avaliará expressamente a execução dos serviços;
 - 3º) Com a autorização expressa do servidor o veículo deverá ser conduzido pela contratada para avaliação e o orçamento prévio;
 - 4º) O detentor da Ata de Registro de preço da licitação fará orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar a MARCA e CÓDIGO de cada peça) e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, que deverá ser encaminhado para aprovação do contratante, servidor designado que fará a solicitação de empenho, devidamente autorizada pelo Secretário da Pasta. Após a emissão do empenho, o serviço estará autorizado e o fiscal designado, deverá fazer todo o acompanhamento da manutenção, até a entrega do veículo recuperado. O fiscal deve analisar o orçamento prévio, e se todos os valores cobrados estiverem de acordo com o solicitado, fiscalizará e acompanhará toda a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços o fiscal o avaliará expressamente, recebendo a Nota Fiscal (acompanhada do relatório de peças e serviços), assinará e encaminhará para as demais assinaturas e posterior pagamento;
- a) No momento da prestação dos serviços, a Secretaria solicitante deverá informar o nome de um dos fiscais responsáveis por esses serviços, os quais serão designados por portaria e constaram da Ata de registro de preços e/ou contrato, bem como discriminar os veículos contemplados pelos serviços, os quais estarão sob responsabilidade do fiscal indicado. Cada fiscal deverá assinar e receber a cópia do relatório de serviços executados pelas empresas e cumprir com responsabilidade desta atribuição;
 - b) As peças substituídas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal – setor de almoxarifado - ao fiscal responsável, sempre identificadas e relacionadas, indicando de qual veículo foram substituídas, exceto itens contaminados que devem ter sua destinação final adequada. Estes deverão constar na relação de itens substituídos;
 - c) O prazo máximo para execução dos serviços e substituição de peças será de 05 (cinco) dias contar da autorização da execução do serviço (empenho), salvo se o mercado local não possuir peça. Neste caso, o fornecedor deverá informar junto ao orçamento e apresentar documentos que justifiquem a demora, estabelecendo um prazo para a entrega, que deverá ser avaliado pela contratante;
 - d) As empresas detentoras da ata de registro de preços deverão prestar manutenção preventiva e corretiva para todos os veículos que compõem a frota, todas as manutenções e fornecimento de peças serão de sua responsabilidade;
 - e) Todas as empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar sua “lista pública de preços”, contemplando peças que atendam às necessidades da Administração, esta deverá ser entregue junto à habilitação, sendo aceita a entrega em meio eletrônico, em formato que possa ser visualizado sem necessidade de aquisição de programa específico (preferencialmente em formato PDF);
 - f) As empresas detentoras deverão executar os serviços solicitados prioritariamente, assim que autorizados. Deverá prestar serviço de socorro mecânico quando necessário e manter, em seu quadro de pessoal, mecânicos capacitados para a execução dos serviços contratados;
 - g) As empresas detentoras deverão permitir o acompanhamento de todos os serviços solicitados pelo Município, por meio de seus fiscais, bem como esclarecer todas as dúvidas e viabilizar o acesso às informações solicitadas. O acompanhamento e fiscalização pelo Município não isenta a empresa das responsabilidades assumidas neste edital;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

h) As empresas detentoras deverão refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente;

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

2044000 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

33.90.39 – 75 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaFonte: 1

– Recurso Livre - Administração Direta Municipal

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

2044000 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas

33.90.30 – 74 – Material de Consumo

Fonte: 1 – Recurso Livre - Administração Direta Municipal

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Manutenção do Ensino Art. 212 CF 2015000 –

Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.39 – 101 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaFonte:

20 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino

06 – Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Manutenção do Ensino Art. 212 CF 2015000 –

Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.30 – 99 – Material de Consumo

Fonte: 20 MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

2028000 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.39 – 161 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaFonte:

40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

2028000 – Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

339030 – 159 – Material de Consumo

Fonte: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2044000 – Manutenção Frotas de Veículos e Máquinas

33.90.39 – 245 – Outros de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte: 1–

Recurso Livre – Administração Direta Municipal

09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2044000 – Manutenção Frotas de Veículos e Máquinas

33.90.30 – 244 – Material de Consumo

Fonte: 1– Recurso Livre – Administração Direta Municipal

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

339030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

2024 – Material de Consumo

001 – Recurso Livre

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As solicitações de prestação de serviços à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de serviço poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais designados pela Administração dentro dos limites territorial do Município e, caso, haja necessidade nas dependências da empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

5.3.1 Caso haja necessidade de os serviços serem executados nas dependências da empresa contratada a mesma deverá providenciar o transporte do veículo automotor às suas expensas.

5.4 OS serviços deverão ser efetuados nos endereços/loais determinados pelo OP, em dias úteis, feriados e/ou sábados e domingos, das 08 horas às 17 horas e 30 minutos.

5.5 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada a prestação de serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os serviços executados e entregues em desacordo com as especificações do edital, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, serão rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser reparados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à reparação do serviço levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;³
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal ou órgão gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três)⁴ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393⁵, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de São Francisco de Paula-RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS⁶

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como

⁶ A presente minuta deverá ser analisada e adaptada ao caso concreto.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrição dos serviços, com seus elementos característicos), pela CONTRATADA, a serem executados em regime de _____⁷, conforme o projeto básico do edital de licitação nº ____/____ e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado _____⁸, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

⁷ Descrever qual o regime de execução utilizado no caso concreto dentre aqueles previstos no art. 6º, inciso XXVIII a XXXIV da Lei nº 14.133/2021.

⁸ Descrever a forma como ocorrerá o pagamento



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS⁹

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____¹⁰.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

⁹ De acordo com as peculiaridades do caso concreto, será possível a previsão de cláusula que preveja obrigações anteriores à expedição da ordem de serviço, nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

¹⁰ O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma¹¹:

I – _____;

II - _____;

III - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

¹¹ A Administração deverá listar os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, bem como a parte responsável por os suportar, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

II - Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional¹²;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

¹² Caso o serviço a ser executado não se trate de um serviço de engenharia, será possível suprimir esta obrigação.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

XII - _____¹³.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____¹⁴ correspondente a _____ %¹⁵.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração¹⁶.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO¹⁷

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (conselho profissional competente) sob o nº _____¹⁸.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

¹³É possível que a Administração inclua outras obrigações que entender pertinentes, desde que em consonância com as normas do edital e da legislação vigente.

¹⁴ Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.

¹⁵ Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

¹⁶ Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.

¹⁷ Caso o serviço a ser executado não necessite de responsável técnico, tal cláusula deverá ser retirada do instrumento.

¹⁸ Em se tratando de um serviço de engenharia, sugerimos que seja acrescido ao final desta cláusula a seguinte redação: “[...], que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____”



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is)¹⁹ ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - _____²⁰.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

¹⁹ O(s) fiscal(is) deverão ser representantes da Administração designados de acordo com os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

²⁰ É necessário que a Administração descreva de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____) anos²¹ a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades²²:

- I - _____;
- II - _____;
- III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS²³

²¹ Caso a Administração entenda necessário, poderá prever de prazo de garantia superior a 5 (cinco) anos no edital e no contrato, conforme art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021

²² A Administração deverá listar as infrações e respectivas penalidades a serem aplicadas que entender cabíveis no caso concreto, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância.

²³ Possibilidade de inclusão de disposições gerais pela Administração, com base na realidade local, desde que em consonância com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. Merece destaque a necessidade de que, caso a contratação contemple bens do exterior, sejam fixadas as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, nos termos do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro– CEP 95.480-000

Terra dos Canyons –Sinfonia da Natureza

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de _____²⁴ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

OBSERVAÇÕES:

1. SERÁ NECESSÁRIA A ADAPTAÇÃO DESTA MINUTA ÀS SITUAÇÕES FÁTICAS;
2. EVENTUAIS DISPOSIÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM AO CASO CONCRETO DEVERÃO SER SUPRIMIDAS, BEM COMO SERÁ NECESSÁRIO ACRESCER CLÁUSULAS NÃO CONSTANTES QUE EVENTUALMENTE SEJAM NECESSÁRIAS.
3. AS ADAPTAÇÕES REALIZADAS DEVERÃO FAZER COM QUE O INSTRUMENTO CONTRATUAL FIQUE EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL OU INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES;
4. OS ESPAÇOS DEIXADOS NA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS DE ACORDO COM A SITUAÇÃO;
5. AS NOTAS DE RODAPÉ SÃO MERAMENTE EXPLICATIVAS E EXEMPLIFICATIVAS, NÃO DEVENDO, PORTANTO, FAZER PARTE DA REDAÇÃO FINAL DA PRESENTE MINUTA CONTRATUAL.

²⁴ A regra geral é de que o foro competente seja o da sede da Administração, a menos que o caso concreto se enquadre em alguma das hipóteses previstas no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.